



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 133/2019		Data de Abertura: 17/1/2020 às 8:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de forma fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para Merenda Escolar que será distribuídas nas unidades de Ensino, Centros de Educações Infantis e Escolas Municipais - Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.			
Valor Total Estimado da Licitação			
R\$ 1.599.730,78 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta reais, setenta e oito centavos).			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR ITEM	SIM
Classificação do Objeto da Licitação		Forma de Disputa	Diferença mínima entre lances?
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO E FECHADO	NÃO
Documentos de Habilitação (Veja item 13)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG) - Atestado de Capacidade Técnica		Requisitos Específicos: - Declaração Unificada - Licença Sanitária - Alvará	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura
Envio da proposta e documentação			
No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais. Link: https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html			



Justificativa do processo

Solicitamos a abertura de Pregão para obtenção de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a ser destinada a Merenda Escolar de Dois Vizinhos, no ano letivo de 2020, uma vez que, o pregão em vigência encerra-se em 31/12/2019.

Para que o início do ano letivo de 2020 tenha a distribuição de alimentos nos locais de ensino assegurada e com regularidade, os produtos necessários a serem licitadas conforme constam neste processo licitação são para composição do cardápio no ensino regular e ainda, para adaptação do mesmo para todas as crianças portadoras de necessidades alimentares específicas.

As quantidades de produtos solicitadas foram estipuladas de acordo com o consumo do ano de 2018; média de consumo mensal de janeiro a primeira quinzena do mês de outubro de 2019 com uma adição de 15% em cima do consumo, considerando o aumento gradativo de alunos anualmente e ainda, mediante estimativa de consumo por meio dos per captas por aluno, como pode ser analisada na documentação e relatórios.

Os valores foram retirados da página do FNDE (seguindo os valores do CENSO Escolar de 2018) referente à abrangência do PNAE no município de Dois Vizinhos, a qual será destinada toda a Merenda Escolar no ano letivo de 2020.

Nota explicativa 01: As unidades de ensino do interior do Município (4 unidades) são: Escola Municipal Nossa Senhora da Salette localizada na comunidade de São Francisco do Bandeira (distante da Secretaria Municipal de Educação 25 km), Escola Municipal Plínio Salgado localizado na Linha Conrado (distante da Secretaria Municipal de Educação 10 km), Escola Municipal José Bonifácio localizada na Linha Empossado (distante da Secretaria Municipal de Educação 12 km), Escola Municipal Presidente Juscelino Kubistchek localizado na comunidade de Santa Lucia (distante da Secretaria Municipal de Educação 18 km).

Nota explicativa 02: O Município possui ainda 20 unidades de ensino localizados na sede do Município (perímetro urbano).

Fonte do Recurso: PNAE



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 133/2019

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2019

Protocolo n° 327/2019

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Rio Grande do Sul, n° 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de forma fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para Merenda Escolar que será distribuídas nas unidades de ensino, Centros de Educações Infantis e Escolas Municipais - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17 de janeiro de 2020 às 8 horas 00 minutos

UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma da **Lei n° 10.520/2002**, da **Lei Complementar Federal n° 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar Federal n.º 147/2014**, da **Lei Municipal n° 1994/2015**, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria n° 046/2019 de 8 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 1917, de 12 de agosto de 2019.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital, na data supracitada.

1.3 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto n° 5.450/05, art. 24, § 5º).



2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de forma fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para Merenda Escolar que será distribuídas nas unidades de ensino, Centros de Educações Infantis e Escolas Municipais - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do **ANEXO I** do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por meio da servidora a Sra. Anatieli Abatti no telefone nº (46) 3536 1538.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

4.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de 2 (dois) dias úteis.



5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão EXCLUSIVAMENTE os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.6 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput deste item, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições do parágrafo acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

9.7 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.8 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.9 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

10.7 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

10.8 “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

10.9 Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

10.10 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 10.9, considera-se:

10.10.1 LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

10.10.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.10.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, será considerada pelo pregoeiro da sessão com base nos dados informados na plataforma do Comprasnet.

11.2 A proposta deverá conter:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

11.2.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.2.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais (0,00);

11.2.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.2.4 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.2.5 indicação de produto e marca;

11.2.6 a proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.2.7 o pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.2.8 a proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, pesquisa essa feita pelos responsáveis do Departamento de Compras deste município.

12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, ao pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.4.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.4.2 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

12.4.3 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

12.4.4 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

12.4.5 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.4.6 no julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, por meio da opção “Incluir Anexo da Proposta” no sistema ComprasNet.

13.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Incluir Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

13.1.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

13.1.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

13.2 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

13.2.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.3 A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

13.3.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

13.3.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

13.3.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.4 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

***13.5 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

13.5.1 Habilitação Jurídica:

a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado**, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado** ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento devidamente assinada pelo representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

13.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

13.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na Junta Comercial.

*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) Prova de Capacidade financeira (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

13.5.4. Qualificação Técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica juntamente com a Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho correspondente ao atestado(s) e/ou declaração(ões) apresentada(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

- b) Licença Sanitária do estabelecimento;
- c) Alvará de localização do estabelecimento;

13.5.5. Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);

13.5.6. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

13.5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

13.5.10. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

13.5.11. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

13.5.12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5.13. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.



13.5.14. O não atendimento das exigências constantes deste item 13. Edital implicará na inabilitação do licitante.

14. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

14.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

15.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

15.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

15.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

15.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

15.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

16.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

16.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

16.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a Assessoria Jurídica para Parecer;

16.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será adjudicado e posteriormente homologado para determinar a contratação.

16.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras;

*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

18.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.599.730,78 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta reais, setenta e oito centavos)**.

19.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2019, Conta da Despesa – 02140, Funcional Programática – 07.001.12.361.0006.2045, Destinação de Recurso – 00000.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será devolvida ao contratado via correio, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 A vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

20.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

20.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.dioems.com.br/>, contendo os valores unitários referentes a este Pregão.

20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.



21. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

21.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigos 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1 O prazo de entrega/execução do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento das solicitações do Departamento de Compras.

22.1.1 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

22.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

22.2 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

23.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

23.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

23.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

23.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

23.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

23.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

23.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

23.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Dois Vizinhos.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega/execução do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
- ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do registro de preços, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar/Entregar o objeto de acordo com as orientações da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir equipamentos defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Pregoeiro



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a futura e eventual aquisição de forma fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para Merenda Escolar que será distribuídas nas unidades de ensino, Centros de Educações Infantis e Escolas Municipais - Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por meio da Sra. Luciana Adona Perondi efetuar a gestão da Ata de Registro de Preços.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	35772	ACAFRAO DA TERRA Características mínimas: - em pó 100%, cúrcuma moída. Embalagem com no mínimo 50 gramas.	600,00	UN	4,12	2.472,00
2	35773	ACHOCOLATADO EM PO Características mínimas: - deve conter: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (cálcio e ferro), vitaminas (A, C, D e complexo B), emulsificante lecitina de soja e aromatizante. - Embalagem com no mínimo 1 kg.	1.100,00	UN	10,27	11.297,00
3	35774	ACHOCOLATADO EM PO ORGANICO Características básicas: - instantâneo, sem lactose e corantes; - deve conter: açúcar orgânico, cacau em pó orgânico, extrato de malte, sal, emulsificante lecitina de soja; - embalagem de no mínimo 400g.	100,00	UN	19,88	1.988,00
4	19025	ACUCAR CRISTAL BRANCO Características básicas:	1.000,00	UN	9,37	9.370,00



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

		Composição: origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, prazo de validade informado na embalagem e não inferior a 06 (seis) meses quando da entrega, pacote com 5 kg.				
5	1193	ADOCANTE Características mínimas: - dietético líquido, (a base de sacarina sódica); - frasco com 100ml	10,00	UN	3,91	39,10
6	35775	ALECRIM DESIDRATADO Características mínimas: - para tempero, embalagem de no mínimo 10 gramas.	800,00	UN	2,06	1.648,00
7	5092	AMIDO MILHO características adicionais: pó fino, branco, embalagem com 1 KG	250,00	UN	6,23	1.557,50
8	18	ARROZ - PARBOILIZADO 5 KG Tipo 1, embalagem com 5 Kg.	2.000,00	UN	11,39	22.780,00
9	30694	ARROZ BRANCO arroz tipo 1, branco, embalagem com 5 kg.	100,00	UN	13,16	1.316,00
10	11207	ARROZ INTEGRAL Características: Classe longo, fino, tipo I integral. Embalagem intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	15,00	UN	4,80	72,00
11	31722	AVEIA EM FLOCOS FINOS Embalagem de 1 kg. Prazo de validade informado na embalagem e não inferior a 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	120,00	UN	10,46	1.255,20
12	10009	BARRA DE CEREAL De diversos sabores, livre de gorduras trans, embalagem de plástico de 25g. Prazo de validade informado na embalagem e não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega	13.500,00	UN	1,36	18.360,00
13	35776	BARRA DE CEREAL SEM GLUTEN Características mínimas:	20,00	UN	2,34	46,80



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

		- sem adição de açúcar, naturalmente rico em fibras e proteínas, 0% de gorduras trans; - embalagem de no mínimo 25 gramas.				
14	35777	BARRA DE CEREAL SEM LACTOSE Características mínimas: - sabores variados, os quais serão solicitados no momento da compra; - embalagem de no mínimo 20 gramas.	150,00	UN	2,35	352,50
15	35778	BARRA DE CEREAL ZERO ACUCAR Características mínimas: - sabores diversos; - deve constar na embalagem "zero adição de açúcar". Embalagem de no mínimo 25 gramas.	20,00	UN	1,71	34,20
16	35610	BATATA PALHA Requisitos mínimos: - com 0% de gordura trans., feita com batatas selecionadas; - mínimo 120 gramas.	750,00	UN	4,60	3.450,00
17	35786	BEBIDA A BASE DE ARROZ Características mínimas: - (leite de arroz) de origem vegetal, 100% cereal integral. Embalagem Tetra Pak de 1L.	60,00	UN	18,52	1.111,20
18	29896	BEBIDA A BASE DE SOJA embalagem Tetra Pak de 1L, sabor original.	100,00	UN	5,19	519,00
19	35789	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL Características básicas: assado, salgado, embalagem de no mínimo 75g.	1.500,00	UN	4,53	6.795,00
20	34080	BISCOITO DOCE INTEGRAL Tipo Maizena ou Maria, embalagem de no mínimo 400g.	50,00	UN	5,58	279,00
21	197	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO Tipo Maria. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Embalagem de plástico com 03 (três) divisórias internas. Pacote com no mínimo 400g e prazo de validade informado na embalagem e não	1.600,00	UN	4,72	7.552,00



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

		inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega.				
22	33406	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO Tipo Maizena. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Embalagem de plástico com 03 (três) divisórias internas. Pacote com no mínimo 400g e prazo de validade informado na embalagem e não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	2.100,00	UN	4,41	9.261,00
23	32189	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SORTIDO Nos sabores baunilha e chocolate. devem conter rosquinhas. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Pacote com no mínimo 400g e prazo de validade informado na embalagem e não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	1.500,00	UN	4,84	7.260,00
24	31726	BISCOITO SALGADO Tipo água e sal. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Embalagem de plástico com 03 (três) divisórias internas. Pacote com no mínimo 400g e prazo de validade informado na embalagem e não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	2.500,00	UN	4,84	12.100,00
25	11206	BISCOITO SALGADO DE GERGELIM Embalagem de plástico com 03 (três) divisórias internas. Pacote com no mínimo 400g.	1.500,00	UN	5,58	8.370,00
26	28429	BISCOITO SALGADO INTEGRAL Embalagem de plástico, com divisórias internas, pacote com no mínimo 400gr.	50,00	UN	4,98	249,00
27	35790	BISCOITO SALGADO S/ GLUTEN E S/ LACTOSE Características mínimas: sem lactose. Embalagem de no mínimo 175 gramas.	60,00	UN	12,96	777,60



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

28	33866	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE TIPO ÁGUA E SAL Características: Ingredientes: Farinha de trigo com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Embalagem contendo no mínimo 400 gramas.	250,00	UN	6,39	1.597,50
29	30762	CAFE SOLUVEL Em pó, de 1ª qualidade, embalagem com 200g.	1.100,00	UN	12,01	13.211,00
30	35834	CAMOMILA CHA FLOR Características básicas: embalagem com no mínimo 10 gramas.	1.500,00	UN	2,67	4.005,00
31	10839	CANELA EM RAMA embalagem plástica com 20 gramas.	1.000,00	UN	2,36	2.360,00
32	9779	CANJICA DE MILHO BRANCA Características mínimas: - Tipo 1, despelculada, embalagem com 500 gramas.	700,00	UN	2,99	2.093,00
33	31109	CEREAL MATINAL - CHOCOLATE choco boll (bolinha de chocolate), embalagem de plástico de 500g.	2.200,00	UN	9,40	20.680,00
34	31112	CEREAL MATINAL DE MILHO Com açúcar, embalagem de plástico de 500g.	1.000,00	UN	8,45	8.450,00
35	31728	CEREAL MATINAL SEM GLUTEN/LACTOSE Aspecto: cor característico do produto. Na embalagem devem constar as características do produto, data de fabricação e validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de no mínimo 250g.	150,00	UN	18,20	2.730,00
36	29977	CHA MATE SABORES DIVERSOS torrado e moído para infusão sabor de laranja, embalagem de papel com no mínimo 25 saquinhos.	2.000,00	UN	3,48	6.960,00
37	35611	CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO Requisitos mínimos:	50,00	UN	8,17	408,50



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

		Crocante, em embalagem de 500 gramas.				
38	9236	COLORAU sem qualquer adição e livre de impurezas, embalagem de plástico de no mínimo 500g.	300,00	UN	4,48	1.344,00
39	35612	CONFETE DE CHOCOLATE COLORIDO Descrição básica: Em formato de pastilha, colorido, de chocolate ao leite, crocantes por fora e macios por dentro. Pacotes de no mínimo 1 kg.	50,00	UN	24,51	1.225,50
40	35802	COOKIE INTEGRAL S/ LEITE E DERIVADOS Características básicas: embalagem de no mínimo 150g.	250,00	UN	8,64	2.160,00
41	34081	COOKIE INTEGRAL SEM GLÚTEN Características básicas: sem adição de leite e derivados. Embalagem com no mínimo 150g.	100,00	UN	8,61	861,00
42	35795	COOKIES COM GOTAS DE CHOCOLATE Características mínimas: - deve conter: Açúcar, Massa de Cacau, Manteiga de Cacau, Permeado de Soro de Leite, Gordura Vegetal, Soro de Leite, Emulsificantes: Lecitina de Soja e Ésteres do Ácido Ricinoléico Interesterificado com Poliglicerol e Aromatizante. Gotas sabor chocolate. Embalagem de mínimo 40 gramas.	15.000,00	UN	2,99	44.850,00
43	35845	CRAVO DA INDIA Características básicas: de primeira qualidade, embalagem com no mínimo 8 gramas.	500,00	UN	2,34	1.170,00
44	35800	DOCE DE FRUTAS Características mínimas: cremoso; pote de 1 kg; os sabores serão definidos no momento da solicitação de compra.	1.000,00	UN	9,11	9.110,00
45	33861	DOCE DE FRUTAS DIET Características básicas: isento de açúcar. Os sabores serão definidos no momento da compra. Embalagem com no mínimo 400 gramas.	10,00	UN	10,55	105,50



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

46	345	DOCE DE LEITE cremoso, embalagem plástica com 1kg.	1.500,00	UN	9,77	14.655,00
47	35803	DOCE DE LEITE ZERO LACTOSE Características básicas: embalagem com no mínimo 400g.	100,00	UN	10,24	1.024,00
48	3163	ENDRO Características básicas: Para chá, embalagem com no mínimo 15 gramas.	2.000,00	UN	2,19	4.380,00
49	4292	ERVA DOCE Características básicas: Semente, para chá, embalagem com no mínimo 15 gramas	2.000,00	UN	1,87	3.740,00
50	31731	ERVILHA SECA PARTIDA Tipo 01 (um). Na embalagem devem constar as características do produto, data de fabricação e validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem plástica com no mínimo 500g.	200,00	UN	7,64	1.528,00
51	35869	EXTRATO DE TOMATE Descrição básica: embalagem de lata ou plástico de no mínimo 840 gramas	1.200,00	UN	7,21	8.652,00
52	35806	FARINHA DE ARROZ Características básicas: ideal para pães e bolos. Embalagem de no mínimo 1 Kg.	20,00	UN	6,12	122,40
53	31732	FARINHA DE MANDIOCA Torrada tipo 01 (um), seca, amarela e fina. Na embalagem devem constar as características do produto, data de fabricação e validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto Embalagem de 1 kg.	150,00	UN	4,87	730,50
54	9238	FARINHA DE MILHO BIJU Características básicas: amarela, embalagem com no mínimo 500 gramas.	300,00	UN	3,45	1.035,00
55	4263	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL tipo 1, enriquecida com ácido fólico e ferro, embalagem de papel com 5 Kg	150,00	UN	10,82	1.623,00



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

56	13587	FEIJAO CARIOCA Características básicas: tipo 1, sem grãos danificados. embalagem plástica de no mínimo 1 kg.	1.000,00	UN	4,97	4.970,00
57	21	FEIJAO PRETO Características básicas: tipo 1, produto deve ser puro, embalagem plástica com 1 Kg, sem grãos quebrados.	4.000,00	UN	4,17	16.680,00
58	3849	FERMENTO EM PO químico, para bolo, embalagem com tampa rosqueável, com vencimento acima de 6 meses, com no mínimo 250 gramas.	150,00	UN	5,95	892,50
59	30941	FÓRMULA INFANTIL De seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (a partir do 6º mês). Na embalagem devem constar as características do produto, data de fabricação e validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Lata com no mínimo 800g.	600,00	UN	43,26	25.956,00
60	35809	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA Características básicas: De seguimento para lactentes a partir do 6º mês. Lata com no mínimo 800g.	100,00	UN	55,65	5.565,00
61	10836	FUBA DE MILHO amarela, embalagem de plástico de 1kg.	2.300,00	UN	2,38	5.474,00
62	23498	GELATINA DIET Embalagem de plástico ou papel com 12 gr.	10,00	UN	2,62	26,20
63	30944	GRANOLA Embalagem de 1Kg.	50,00	UN	16,64	832,00
64	9257	LEITE INTEGRAL Longa Vida Integral, embalagem Tetra Pak de 1 L	24.500,00	UN	3,01	73.745,00
65	30942	LEITE SEM LACTOSE Longa Vida Integral, embalagem Tetra Pak de 1 L.	400,00	UN	3,87	1.548,00
66	34082	LEITE UHT DESNATADO Embalagem Tetra Pak de 1L.	20,00	UN	3,02	60,40
67	2402	LENTILHA Embalagem plástica de no mínimo 500 gramas.	500,00	UN	5,42	2.710,00



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

68	23503	LOURO Para tempero, embalagem plástica, pacote com no mínimo 5 gramas.	350,00	UN	1,66	581,00
69	31736	MACARRAO ESPAGUETE INTEGRAL Com sêmola de trigo e farelo de trigo. Na embalagem devem constar as características do produto, data de fabricação e validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem plástica com no mínimo 500g.	20,00	UN	3,65	73,00
70	35811	MACARRAO S/ GLUTEN Características mínimas: macarrão de arroz, corte parafuso sem glúten. Embalagem com no mínimo 500g.	20,00	UN	3,82	76,40
71	30566	MACARRAO SECO DE LETRINHA Tipo Alfabeto, com ovos, embalagem de plástico com 500g.	700,00	UN	4,09	2.863,00
72	35812	MANJERICAO DESIDRATADO Características mínimas: Para tempero. Embalagem de no mínimo 10 gramas.	800,00	UN	2,56	2.048,00
73	35813	MANJERONA DESIDRATADA Características básicas: para chá, embalagem de no mínimo 10 gramas.	1.000,00	UN	2,92	2.920,00
74	19865	MASSA SECA CABELO DE ANJO com ovos, tipo cabelo de anjo, embalagem de plástico com 500 g.	650,00	UN	4,79	3.113,50
75	18177	MASSA SECA ESPAGUETE Sêmola, tipo espaguete, embalagem de plástico com no mínimo 1kg.	1.000,00	UN	5,59	5.590,00
76	35843	MASSA SECA PARAFUSO Características básicas: Com vegetais, com ovos, embalagem de plástico de no mínimo 500g.	1.000,00	UN	4,03	4.030,00
77	35842	MASSA SECA PENNE Características básicas: Com ovos, embalagem de plástico de no mínimo 500g.	1.000,00	UN	3,44	3.440,00
78	2403	MASSA SECA TIPO CARAMUJINHO Com ovos. Embalagem de 500g.	550,00	UN	3,85	2.117,50



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

79	8127	MILHO VERDE 200GR Descrição básica: Embalagem lata, milho em grãos e em conserva, conservado a vapor, peso drenado 200g.	375,00	UN	2,34	877,50
80	29963	NOZ MOSCADA Semente, embalagem plástica com no mínimo 7 gramas.	350,00	UN	3,80	1.330,00
81	8723	OLEO DE SOJA refinado, embalagem Pet com 900 ml.	2.500,00	UN	3,52	8.800,00
82	23490	OREGANO Embalagem plástica com 15 gramas	800,00	UN	2,38	1.904,00
83	35820	PAO TRADICIONAL S/ GLUTEN Características básicas: Tipo sanduíche fatiado. Embalado em atmosfera protetora com no mínimo 350 gramas.	300,00	UN	17,34	5.202,00
84	35821	PAPRICA DOCE EM PO Características básicas: 100%, embalagem de no mínimo 50 gramas.	600,00	UN	3,03	1.818,00
85	33411	PÓ PARA GELATINA 1KG Na embalagem devem constar as características do produto, data de fabricação e validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Sabor a ser definido no ato da solicitação.	950,00	UN	8,88	8.436,00
86	21108	POLVILHO AZEDO Descrição básica: Do grupo fécula do tipo 01, amiláceo de mandioca, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Embalagem de 500 gramas.	400,00	UN	3,79	1.516,00
87	9351	QUIRERINHA DE MILHO AMARELA Tipo 1, embalagem de 500g.	600,00	UN	2,23	1.338,00
88	9246	SAGU tipo 1, embalagem de plástico de 500g.	1.500,00	UN	3,95	5.925,00
89	24	SAL REFINADO Iodado, embalagem de plástico 1kg.	1.200,00	UN	1,40	1.680,00



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

90	35822	SUCO DE LARANJA INTEGRAL Características básicas: Sem adição de açúcar. Embalagem de vidro de 900 ml.	2.000,00	UN	7,98	15.960,00
91	35823	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL Características básicas: Sem adição de açúcar. Embalagem de vidro de 900ml.	3.000,00	UN	7,99	23.970,00
92	9240	VINAGRE de vinho tinto, embalagem de plástico de 750 ml.	1.000,00	UN	3,89	3.890,00
TOTAL						539.081,00
Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	9773	ABACATE Descrição mínima: - de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas e em grau médio de maturação;	1.500,00	KG	8,78	13.170,00
2	35662	ABACAXI PEROLA Características mínimas: - de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; - Embalado em caixa apropriada.	1.000,00	KG	5,86	5.860,00
3	35663	ABOBORA MORANGA OU PESCOÇO Características mínimas: - tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes; - produtos frescos e com grau de maturação intermediário; - deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos; - embalado em caixa apropriada.	1.000,00	KG	2,56	2.560,00
4	10050	ABOBRINHA Características mínimas:	1.000,00	KG	2,53	2.530,00



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

		- de 1° qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas; - embalado em caixa apropriada.				
5	15405	ACELGA Descrição mínima: - de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas; - as folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas; - embalagem em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente.	500,00	UN	4,07	2.035,00
6	34076	ALFACE AMERICANA Características mínimas: - de 1ª qualidade, crocante, sem danos mecânicos ou causados por pragas; - as folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos; - as hastes devem ser frescas; - embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente.	1.500,00	UN	4,03	6.045,00
7	35664	ALFACE CRESPA Características mínimas: - de 1° qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas; - embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente.	7.000,00	UN	2,28	15.960,00
8	9279	ALHO Características mínimas: - de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, grão graúdo fisiologicamente desenvolvido, não brotado; - embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente.	350,00	KG	19,95	6.982,50
9	9271	BANANA Características mínimas:	20.000,00	KG	2,86	57.200,00



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

		- Tipo caturra, de 1º qualidade, pencas com 60 a 70% de maturação, sem manchas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. - embalado em caixa apropriada.				
10	2255	BATATA DOCE Características mínimas: - de 1ª qualidade sem danos mecânicos, ou causados por pragas; - embalado em caixa apropriada.	2.500,00	KG	3,13	7.825,00
11	13589	BATATA INGLESA Características mínimas: - lisa, de 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas; - embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente.	4.700,00	KG	2,86	13.442,00
12	23493	BATATA SALSA Características mínimas: - de 1ª qualidade sem danos mecânicos, ou causados por pragas; - embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente.	600,00	KG	10,05	6.030,00
13	10052	BERINJELA Características mínimas: - de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas; - embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente.	250,00	KG	5,33	1.332,50
14	18864	BETERRABA Características mínimas: - de 1ª qualidade sem danos fisiológicos, mecânicos ou causados por pragas, firmes, graúdas, fisiologicamente desenvolvida, não brotada; - embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente.	2.500,00	KG	3,09	7.725,00
15	35665	BIFE DE FIGADO BOVINO Características mínimas: - congelado e sem pele; - com aproximadamente 120g cada, deverá ter cor característica do produto e isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto,	2.000,00	KG	8,79	17.580,00



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

		que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas); - deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria.				
16	10631	BROCOLIS Características mínimas: - de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas; - embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente.	3.000,00	UN	4,29	12.870,00
17	30758	CAQUI CHOCOLATE Características mínimas: - grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, livres de rupturas e cor uniforme; - embalado em caixa apropriada.	3.000,00	KG	7,57	22.710,00
18	9261	CARNE BOVINA Características mínimas: - traseira, macia, picada em cubos, de 1ª qualidade, sem gordura, sem pelanca e sem sebo, fresca, embalada em pacotes de plástico.	3.597,00	KG	22,24	79.997,28
19	9259	CARNE BOVINA MOÍDA Características mínimas: - de 2ª, sem pelanca e sem sebo, a granel não congelada, moída no dia, embalada em pacotes de plástico.	5.190,00	KG	15,40	79.926,00
20	9262	CARNE SUINA Características mínimas: - picada em cubos, sem osso e sem gordura, fresca, embalada em pacotes de plástico;	3.500,00	KG	11,89	41.615,00
21	9282	CEBOLA DE CABEÇA Características mínimas: - de coloração amarelo claro, de 1ª qualidade sem danos fisiológicos ou mecânicos ou causados por pragas. - embalado em caixa apropriada.	3.500,00	KG	3,49	12.215,00



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

22	11441	CENOURA Características mínimas: - de 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas; - embalado em caixa apropriada.	2.600,00	KG	3,03	7.878,00
23	9387	CHEIRO VERDE Características básicas: - de 1º qualidade, frescos, sem danos mecânicos ou causados por pragas; - maço, embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente.	6.000,00	UN	2,29	13.740,00
24	18868	CHUCHU de 1º qualidade sem danos fisiológicos, mecânicos ou causados por pragas, embaladas em pacotes de plástico - Kg.	2.000,00	KG	3,41	6.820,00
25	9389	COUVE FLOR Características mínimas: - de 1ª qualidade, sem danos mecânicos causados por pragas; - embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente.	1.000,00	UN	4,58	4.580,00
26	9263	COXA E SOBRECOXA Características mínimas: - de frango, congelado, a granel, sem dorso; - em embalagens de 1 Kg.	6.000,00	KG	7,44	44.640,00
27	35844	FILE DE PEIXE Características básicas: tilápia congelado de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinhos, fatiados em bifés de 100g em média, isentos de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Pacotes de no mínimo 800g, devidamente selado, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	2.000,00	UN	27,35	54.700,00
28	35667	IOGURTE COM POLPA DE MORANGO Características mínimas: - parcialmente desnatado;	8.500,00	UN	5,76	48.960,00



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

		- Ingredientes: Leite Pasteurizado Semidesnatado e/ou Leite em Pó Reconstituído Semidesnatado, Açúcar e/ou Xarope de Açúcar e/ou Açúcar Líquido, Preparado de Morango (Água, Açúcar Líquido Invertido, Polpa de Morango, Estabilizante: Amido Modificado, Aroma Idêntico ao Natural de Morango, Acidulante: Ácido Cítrico, Conservador: Sorbato de Potássio e Corantes Artificiais: Azorrubina, Vermelho Ponceau Azul Brilhante), Amido Modificado, Fermento Lácteo e Estabilizante Gelatina. - pacote de 1 L.				
29	28170	KIWI Características mínimas: - de 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas; - embalado em caixa apropriada.	1.000,00	KG	16,09	16.090,00
30	360	LARANJA Características mínimas: - laranja Bahia ou laranja pera; - de primeira qualidade sem danos mecânicos ou causados por pragas; - embalado em caixa apropriada.	4.000,00	KG	3,38	13.520,00
31	29898	MACA GALA E FUGI Características mínimas: - de 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas; - embalado em caixa apropriada.	8.000,00	KG	5,21	41.680,00
32	9385	MAMAO FORMOSA Características básicas: - de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas; - embalado em caixa apropriada.	6.200,00	KG	5,03	31.186,00
33	35766	MANDIOCA Características mínimas: - de 1ª qualidade; - descascada e congelada; - isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos;	3.000,00	KG	4,48	13.440,00



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

		- acondicionadas em saco plástico.				
34	18845	MANGA Características mínimas: - de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas; - embalado em caixa apropriada.	2.500,00	KG	4,26	10.650,00
35	5132	MELANCIA Características mínimas: - de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas; - embalado em caixa apropriada.	8.000,00	KG	1,96	15.680,00
36	30945	MELAO Características mínimas: - de 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas; - embalado em caixa apropriada.	4.000,00	KG	3,71	14.840,00
37	35615	MORANGO Descrição básica: In natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. Em embalagem plástica transparente pesando 250g cada, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	3.000,00	UN	4,89	14.670,00
38	9268	OVO DE GALINHA Características mínimas: - Sem rachaduras e sujidades, embalagem de papel com uma dúzia cada.	5.000,00	DZ	4,59	22.950,00
39	9392	PAO DE LEITE Característica mínimas: - com produtos de 1º qualidade, acondicionados em embalagem de plástico, devidamente coberto; - com aproximadamente 30 gramas unidade.	5.500,00	KG	11,02	60.610,00
40	57	PAO FRANCES Características mínimas: - com aproximadamente 50 gramas cada, produto de primeira qualidade, acondicionados em embalagens de plástico devidamente coberto.	3.000,00	KG	8,24	24.720,00



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

41	8983	PEITO DE FRANGO Características mínimas: - corte Sassami, congelado, acondicionado em embalagem de 1Kg.	5.600,00	KG	11,70	65.520,00
42	9284	PEPINO Características mínimas: - tipo comum, para salada, de 1º qualidade; - sem danos mecânicos ou causados por pragas; - embalado em caixa apropriada.	1.000,00	KG	2,42	2.420,00
43	34077	PERA Características mínimas: - de 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas; - embalado em caixa apropriada.	2.000,00	KG	8,08	16.160,00
44	9270	QUEIJO Características mínimas: - fatiado, mussarela, embalado em bandejas	1.000,00	KG	24,02	24.020,00
45	34084	QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE FATIADO Características mínimas: - específico para dietas com restrição de lactose. Embalagem de 150g.	130,00	UN	10,05	1.306,50
46	35767	RABANETE Características mínimas: - de 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme.	1.000,00	KG	6,00	6.000,00
47	11546	REPOLHO Características mínimas: - de 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, embalado em caixa apropriada.	2.500,00	KG	2,68	6.700,00
48	31720	REPOLHO ROXO De primeira qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos. Embalado em caixa apropriada.	800,00	KG	4,33	3.464,00



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

49	35768	REQUEIJAO CREMOSO Características mínimas: - tipo tradicional; - ingredientes: leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo; - com no mínimo 180 gramas.	3.000,00	UN	5,36	16.080,00
50	34085	REQUEIJÃO CREMOSO ZERO LACTOSE Características mínimas: - com no mínimo 180g, pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isentos de mofos, bolores ou substâncias estranhas. Deve conter massa coalhada para requeijão, creme de leite, leite desnatado, mix de estabilizantes e concentrado proteico de leite, sal, enzima lactase e conservador nisina. Não deve conter glúten. Validade mínima de 50 dias, a contar da data de entrega.	100,00	UN	6,80	680,00
51	9377	SALSICHA DE FRANGO Descrição básico: Resfriada, embalagem: sacos de plástico a vácuo; deverá constar identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	250,00	KG	12,46	3.115,00
52	9287	TOMATE Características mínimas: - de 1º qualidade, grande, com 60% de maturação, sem danos mecânicos ou causados por pragas; - embalado em caixa apropriada.	9.000,00	KG	3,83	34.470,00
53	11736	VAGEM Características mínimas: - de 1ª qualidade, frescas sem manchas escuras, devendo, ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos causados por pragas e/ou oriundos do manuseio e transporte.	500,00	KG	7,50	3.750,00
TOTAL						1.060.649,78

1.2. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 1.599.730,78 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta reais, setenta e oito centavos).



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

- 1.3. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.
- 1.4. No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido neste **Termo de Referência**;
- 1.5. As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.
- 1.6. O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os orçamentos, atas de registro de outros entes municipais e site do compras Paraná que fazem parte do bojo.
- 1.7. A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.
- 1.8. O preço teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto, atas de registro de preços de outros entes municipais e preços extraídos do site compras Paraná.
- 1.9. O quantitativo de produtos foi estimado pela Secretaria de Educação com base no histórico de consumo dos estabelecimentos municipais de ensino no letivo de 2018 e até outubro de 2019.

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 2.1. O objeto desta licitação, deverá ser entregue nos estabelecimentos Municipais de Ensino (semanalmente) de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (sem ônus de entrega).
- 2.2. A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme cronograma, que será enviado ao proponente com 15 (quinze) dias de antecedência a entrega.
- 2.3. A proponente deverá ainda observar o horário de expediente da unidade de ensino para realizar a entrega. Nenhuma unidade de ensino receberá qualquer mercadoria no horário de lanche das crianças.
- 2.4. Da Validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.
- 2.5. O município rejeitará produtos que estejam com embalagem violadas e/ou danificadas.
- 2.6. Os produtos desta licitação deverão ser de primeira qualidade e estar embalados em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
- 2.7. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.8. O município somente aceitará embalagens com unidades de medidas superiores a solicitada desde que pelo mesmo valor daquela descrita no termo de referência por exemplo bolacha embalagem com 400gramas valor da venda R\$ 1,00 (um real), a proponente poderá entregar bolacha embalagem 500gramas pelo valor de R\$ 1,00 (um real) desde que da mesma marca apresentada na proposta.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

2.9. O município também aceitará produtos com embalagens menores desde que a proponente complemente a unidade de medida de acordo com o estabelecido no termo de referência. Por exemplo: Bolacha embalagem com 400gramas, a proponente poderá entregar embalagem de 200gramas cada, desde que somados os pesos corresponda com o peso estabelecido no termo de referência.

2.10. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo apropriado (veículo fechado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária). Vedado o transporte conjunto de produtos alheio a alimentação escolar (exemplo: animais vivos, materiais tóxicos, materiais de construção etc).

2.11. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente alguma divergência, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. O objeto deverá ser de primeira qualidade.

3.2. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

3.6. A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – GESTOR E FISCAL:

4.1 Fica designado pela Administração como gestora da Ata de Registro de Preços a Sra. Luciana Adona Perondi;

4.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da servidora Anatieli Abatti, sendo a seu suplente a servidora Rosane Maria Latenik da Rosa.

V - JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

5.2 Nota explicativa 01: As unidades de ensino do interior do Município (04 unidades) são: Escola Municipal Nossa Senhora da Salete localizada na comunidade de São Francisco do Bandeira (distante da Secretaria Municipal de Educação 25 km), Escola Municipal Plínio Salgado localizado na Linha Conrado (distante da Secretaria Municipal de Educação 10 km), Escola Municipal José Bonifácio localizada na Linha Empossado (distante da Secretaria Municipal de Educação 12 km), Escola Municipal Presidente Juscelino Kubistchek localizado na comunidade de Santa Lucia (distante da Secretaria Municipal de Educação 18 km).

Nota explicativa 02: O Município possui ainda 20 unidades de ensino localizados na sede do Município.



VI - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

6.1 Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.2 Fonte do recurso PNAE.

VII - OUTRAS PRESCRIÇÕES

7.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 133/2019**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., E-mail..... e telefone (.....)....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DISTRIBUIDAS NAS UNIDADES DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS E ESCOLAS MUNICIPAIS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO ou EXECUÇÃO

O fornecimento/execução do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O objeto desta licitação, deverá ser entregue nos estabelecimentos Municipais de Ensino (semanalmente) de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (sem ônus de entrega).

A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme cronograma, que será enviado ao proponente com 15 (quinze) dias de antecedência a entrega.

A proponente deverá ainda observar o horário de expediente da unidade de ensino para realizar a entrega. Nenhuma unidade de ensino receberá qualquer mercadoria no horário de lanche das crianças.

Da Validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

O município rejeitará produtos que estejam com embalagem violadas e/ou danificadas.

Os produtos desta licitação deverão ser de primeira qualidade e estar embalados em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

O município somente aceitará embalagens com unidades de medidas superiores a solicitada desde que pelo mesmo valor daquela descrita no termo de referência por exemplo bolacha embalagem com 400gramas valor da venda R\$ 1,00 (um real), a proponente poderá entregar bolacha embalagem 500gramas pelo valor de R\$ 1,00 (um real) desde que da mesma marca apresentada na proposta.

O município também aceitará produtos com embalagens menores desde que a proponente complemente a unidade de medida de acordo com o estabelecido no termo de referência. Por exemplo: Bolacha embalagem com 400gramas, a proponente poderá entregar embalagem de 200gramas cada, desde que somados os pesos corresponda com o peso estabelecido no termo de referência.

O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo apropriado (veículo fechado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária). Vedado o transporte conjunto de produtos alheio a alimentação escolar (exemplo: animais vivos, materiais tóxicos, materiais de construção etc).

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente alguma divergência, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras;

*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação; O número da Ata e da Requisição de Compras; Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal; Número do Aditivo/Apostilamento se houver.
--

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	02140	07.001.12.361.0006.2045	00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a)(*) portador(a) do RG sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (** nome indicado no termo de indicação do responsável*)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora Anatieli Abatti, telefone (46) 3536 1538, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeada a servidora Rosane Maria Latenik da Rosa.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Fica designado pela Administração como gestora da Ata de Registro de Preços a Sra. Luciana Adona Perondi.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;



Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do registro de preços, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar o objeto de acordo com as orientações da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir equipamentos defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização.
 - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município; Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 133/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 133/2019**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, de de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Razão Social da Empresa
Representante Legal



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 133/2019

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou também de celular (.....); (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficial o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO V

CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 133/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2019.

 Representante Legal

CPF nº